



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



## **Programa de Pós-graduação em Enfermagem**

**Chamada Interna nº 01/2020 - PPGENF/UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.**

O PPGENF, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria nº 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a **Instrução Normativa 001/2020 – PPGENF/UFMA**, de acordo com as condições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

O Programa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PPGENF, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, anuidade e participação em eventos, que estejam diretamente relacionados a projetos de dissertação ou outro produto de publicação do docente e discente/egresso. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa, fortalecendo o PPGENF por meio da formação de recursos humanos qualificados.

### **2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES**

- 2.1 Ser docente permanente do PPGENF/UFMA, com aluno(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo.
- 2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado até setembro de 2020.
- 2.3 Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente do PPGENF/UFMA.

### **3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: [secretariamaenf@gmail.com](mailto:secretariamaenf@gmail.com), até dia 29/10/2020.
- 3.2 As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada, com informação de todos os dados solicitados.
- 3.3 As solicitações para pagamento de taxas de publicação científica e/ou serviço de tradução ou revisão de produção bibliográfica, deverão informar a qualificação do periódico (qualis vigente B1 a A1).



- 3.3.1 A solicitação deve se referir a artigo publicado em 2020 como produto da dissertação de discentes ou egressos (2017-2020), bem como outro produto de publicação, tendo o discente/egresso e orientador como autores.
- 3.3.2 Deverão ser anexados: (a) a nota fiscal ou proforma invoice contendo o custo total da publicação; (b) a carta de aceite do artigo (caso não tenham sido publicado); e (c) o manuscrito publicado.
- 3.4 A solicitação de materiais de consumo (equipamentos de proteção individual e outros) devem ser associadas a um projeto de pesquisa do PPGENF cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE e, preferencialmente, relacionadas à dissertação de discente do PPGENF. As solicitações para este fim deverão vir acompanhadas de dois ou três orçamentos para fins comparativos. E, quando houver exclusividade do fornecimento do serviço ou produto por uma empresa específica, será possível anexar apenas um orçamento.
- 3.5 Solicitações de serviços de terceiros pessoa jurídica (manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos, processamento de amostras, xérox ou impressão de instrumento de coleta de dados, devem ser associadas a um projeto de pesquisa do PPGENF cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE e, preferencialmente, relacionadas à dissertação de discente do PPGENF. As solicitações para este fim deverão vir acompanhadas de dois ou três orçamentos para fins comparativos.
- 3.6 Caso o auxílio financeiro ao pesquisador seja destinado a participação em eventos, poderá ser utilizado para inscrições e/ou pagamentos de anuidades dentro dos valores previstos nesta chamada interna do PPGENF. A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa de que o financiamento está associado à apresentação de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE, com discente/egresso do PPGENF, ou apresentação de conferência no evento.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$ 12.250,70 (doze mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos) para o ano de 2020.

#### **5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, seguindo-se a apreciação do mérito das solicitações, realizada pelo Colegiado do PPGENF/UFMA após recebimento da solicitação no e-mail [secretariamaenf@gmail.com](mailto:secretariamaenf@gmail.com).
- 5.2. O Colegiado do PPGENF/UFMA se reunirá em sessão extraordinária remota, para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 72h após a reunião deliberativa.



- 5.3 O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por docente.
- 5.3.1 Solicitações de manutenção de equipamentos de maior complexidade, comprovadamente multiusuários, poderão requerer valores de maior monta. No entanto, o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis, mediante justificativa da importância do equipamento para as pesquisas do PPGENF/UFMA.
- 5.4 O auxílio para pagamento de taxa de publicação será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o qualis vigente (B1 a A1).
- 5.5 No caso de auxílio financeiro ao pesquisador ser destinado para pagamento de produção bibliográfica, deve haver, na mesma, citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES.
- 5.6 Os valores destinados a pagamentos de materiais de consumo e serviços de terceiros serão definidos pelo Colegiado, respeitando-se o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **6. DO CRONOGRAMA**

Esta chamada interna ocorrerá desde a data de sua publicação até 29 de outubro de 2020 ou data ulterior no caso de prorrogação do prazo de utilização dos recursos PROAP.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) ao PPGENF/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou invoices) emitidos em nome do(a) docente beneficiado(a).
- 7.2 O prazo para prestação de contas é de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.
- 7.3 A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar novo auxílio no mesmo ano calendário.
- 7.4 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de “Guia de Recolhimento a União” (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA igualmente por meio de GRU.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGENF/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.2 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

**Programa de Pós-graduação em Enfermagem**



7.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGENF/UFMA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 /10/ 2020.

Prof.ª Lena Maria Barros Fonseca  
Coordenadora do PPGENF



**ANEXO 1- MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR**  
**CHAMADA INTERNA Nº 01/2020**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) solicito desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), com verba PROAP/CAPES, para pagamento de:

- ( ) Taxa de publicação e /ou tradução e revisão bibliográfica no periódico \_\_\_\_\_ com qualis \_\_\_\_\_
- ( ) Material de consumo, conforme orçamento e justificativa em anexo.
- ( ) Serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme orçamento e justificativa em anexo.
- ( ) Manutenção de equipamentos de maior complexidade, conforme orçamentos e justificativa em anexo.
- ( ) Taxa de inscrição e pagamento de anuidade em evento, conforme comprovante de pagamento e carta de aceite de apresentação de trabalho.

Os autores **professores** do PPGENF envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os autores **discentes/egressos** do PPGENF envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dissertação, intitulada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**\*DADOS BANCARIOS DO(A) PROFESSOR(A):**

Nome completo:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: ( ) corrente ( ) poupança.

Número da conta: